



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 167, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias e adiantamento de valores.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Pato Bragado, no uso das atribuições previstas no Art. 59, II e Art. 74, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Art. 3º, § 1º da Lei nº. 1.644, de 02 de maio de 2019, e a solicitação de diárias protocolada através do Processo Digital sob nº 2838/2024;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1581/2017, e solicitação de adiantamento de valores protocolado através do Processo Digital sob nº 2838/2024, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor **Joelson Correa**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Colaborador Operacional – Motorista, Matrícula funcional n.º 95532/2, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a qual destina-se a suprir despesas de viagem a serviço ou de interesse do Município de Pato Bragado - PR, com objetivo, período, origem/destino, quantidade e valores a seguir relacionados:

- I. **Objetivo da viagem:** Encaminhar Município Bragadense para procedimento médico especializado, conforme justificado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- II. **Período da viagem:** 18 e 19 de abril de 2024
- III. **Local:** Curitiba - PR
- IV. **Quantidade de diárias:** 1,5 (um e meia diária);
- V. **Valor total das diárias:** R\$ 730,50 (setecentos e trinta reais e cinquenta centavos)
- VI. **Veículo:** Virtus – Placa SES6H98


Art. 2º Fica autorizada a concessão de adiantamento no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para o servidor citado no Caput do Artigo 1º desta Portaria, para suprir despesas com abastecimento (combustível) do veículo de propriedade do Município de Pato Bragado, a serem realizadas no decorrer da viagem citada nesta Portaria.

Art. 3º O prazo para prestação de contas dos valores recebidos na forma disposta nos artigos 1º e 2º desta Portaria deverá ser efetuada até 03 (três) dias úteis contados do retorno da viagem do servidor, sob pena de devolução integral do valor concedido.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril de 2024.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO